



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.687

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Taguatinga (Estado de Goiás), para prosseguimento da construção da usina hidro-elétrica daquela cidade.

Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Gervalino José de Almeida, brasileiro, casado, solicitador, domiciliado na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, presentemente nesta capital, na qualidade de procurador da Prefeitura Municipal de Taguatinga, daquela Estado, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo respectivo Prefeito Municipal, senhor José Joaquim de Almeida, em notas do Tabelião Edgar da Gama Chermont, desta cidade, em trinta (30) de julho findo, às folhas trezentos e vinte e dois (322) verso, do livro número cento e oito (108), firmaram o presente acordo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da construção da usina hidro-elétrica de Taguatinga, sede da Municipalidade acordante, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O presente acordo destina-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Taguatinga os recursos pecuniários que lhe são consignados no Orçamento Geral da União para o exercício corrente, destina-

dos ao prosseguimento da construção da usina hidroelétrica da sede daquela municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Taguatinga a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso quatro (4) — Dotações para o aproveitamento de energia; item seis (6) — Estado de Goiás; alínea dois (2) — Prosseguimento da construção das usinas hidro-elétricas de —; subalínea três (3) — Taguatinga: duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em três (3) parcelas, as duas (2) primeiras de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00) e a última de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), correspondentes, respectivamente, aos meses de junho, agosto e outubro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Sem prejuízo do esquema de pagamentos indicado no parágrafo anterior, nenhuma importância será entregue à Prefeitura Municipal de Taguatinga antes de apresentados à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e por elas aprovados os planos, programas de trabalho, projetos e orçamentos, relativos à aplicação dos recursos que são objeto do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acordo, deverá a Prefeitura Municipal de Taguatinga mandar afixar, diante delas e em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — A Prefeitura Municipal de Taguatinga prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Taguatinga sem a prestação de contas

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO  
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Engenheiro LUIZ NEVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diários nacionais, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando o expediente fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17:30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11:30 horas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só os fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas daquela. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Prefeitura Municipal de Taguatinga fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos que venham a ser aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, quando o valor da compra fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — As despesas de caráter administrativo decorrentes da execução deste acôrdo não poderão exceder de oito por cento (8 %) sobre o valor total do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — A Prefeitura Municipal de Taguatinga terá autoridade exclusiva para escocher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprêgo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GOES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Gervalino José de Almeida, na qualidade de procurador bastante da Prefeitura Municipal de Taguatinga, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de agosto de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
P.p. GERALINO JOSÉ DE ALMEIDA  
Testemunhas :

Inocêncio Machado Coelho Neto  
Celina Magalhães

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE  
Rua do Una, 32 — Telefone, 1262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

Assinaturas  
Belém:

Anual ..... 200,00

Semestral ..... 140,00

Número avulso ..... 1,00

Número atrasado, por

ano ..... 1,50

Estados e Municípios:

Anual ..... 300,00

Semestral ..... 150,00

Exterior:

Anual ..... 400,00

Publicidade

1 Página de contactado, por 1 vez ..... 200,00

Página, por 1 vez ..... 600,00

4 Página, por 1 vez ..... 300,00

Contingentes de colunas:

Por vez ..... 6,00

— As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— As suplementos às edições dos órgãos oficiais só os fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa,

acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para o prosseguimento das obras de ligação rodoviária Anápolis-Belém, no trecho compreendido entre Anápolis e Miracema.**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o engenheiro Gasparino Rodrigues da Silva, chefe do Segundo (2.º) Distrito Rodoviário Federal e representante do Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, credenciado pela Portaria número duzentos e oitenta e oito (288), de doze (12) de maio do corrente ano, daquela autoridade, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento das obras de ligação rodoviária entre as cidades de Anápolis, no Estado de Goiás, e Belém, nêste Estado, trecho compreendido entre as cidades de Anápolis e Miracema, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com os recursos pecuniários que lhe serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, obriga-se a prosseguir nas obras de ligação rodoviária entre a cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, e a cidade de Belém, nêste Estado, realizando os necessários estudos de cem quilômetros (100 kms.) do percurso da mesma, no trecho compreendido entre o quilômetro quatrocentos e vinte (420), próximo ao rio Canabrava, e o quilômetro quinhentos e vinte (520), e a construção de quarenta e oito (48) quilômetros de estrada, inclusive obras de arte.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a quantia de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia : verba quatro (4) — Obras : consignação cinco (5) — Dispositivos Constitucionais : subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia : inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas : item seis (6) — Estado de Goiás : alínea um (1) — Prosseguimento das obras de ligação Anápolis-Belém, entre Anápolis e Miracema : quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a

discriminação constante da cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em sete (7) parcelas dos seguintes valores : a primeira, de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinada a estudos e projetos e referentes à quota de junho do corrente ano; a segunda, terceira e quarta, no valor de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), para a continuação das obras de ligação, destacando-se, de cada, a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para estudos e projetos, sendo essas parcelas correspondentes às **quotas de julho, agosto e setembro**; a quinta parcela, de dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.400.000,00), e a sexta e a sétima, de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) cada, destinadas exclusivamente à construção da estrada, no trecho referido nêste acôrdo, e correspondentes às quotas de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda prestação poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, desde que êste apresente os projetos a que se destina a parcela anterior, e sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam prèviamente aprovadas as contas da primeira prestação e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLÁUSULA QUINTA:** — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acôrdo, deverá o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem mandar afixar, diante delas, em local visível, letreros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição do material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idô-

neas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLAUSULA DÉCIMA:** — As despesas de caráter administrativo decorrentes da execução deste acôrdo não poderão exceder de oito por cento (8%) sobre o valor total do mesmo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprêgo.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, (a) **Inocêncio Machado Coelho Neto**, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término, que datce encerro, e que vai assinado pelo coronel **Omar Emir Chaves**, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo engenheiro **Gasparino Rodrigues da Silva**, representando o Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 28 de julho de 1954.

(a) **OMAR EMIR CHAVES**

(a) **GASPARINO RODRIGUES DA SILVA**

Testemunhas:

(a) **Otávio José da Costa**

(a) **Maria Helena Salaméh**

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade das Missionárias Dominicanas, para prosseguimento das obras de construção do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, em Pôrto Nacional, Estado de Goiás.

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presente o Coronel Omar Emir Chaves, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e madre

Maria Nelly, presidente da Sociedade das Missionárias Dominicanas, associação civil com personalidade jurídica própria e estatutos devidamente registrados no Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, às fôlhas setenta e oito (78) e setenta e nove (79) verso, do livro número três (3), do Registro de Pessoas Jurídicas, em vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento das obras de construção do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de propriedade e sob a administração daquela entidade, na cidade de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Sociedade das Missionárias Dominicanas obriga-se a prosseguir nas obras de construção do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, obedecendo os elementos técnicos constantes das respectivas plantas e programa de aplicação, os quais, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, ficam fazendo parte integrante dêste instrumento, como seus anexos um, dois e três (1, 2, e 3).

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade das Missionárias Dominicanas a quantia de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia: Verba três (3) — Serviços e Encargos: consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais: subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia: inciso seis (6) — Estado de Goiás: alínea quatro (4) — Colégio Sagrado Coração de Jesus, Pôrto Nacional: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) e idem, inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas: item dez (10) — Diversos: alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.: ponto três (III) — Desenvolvimento Cultural: letra "b" — Ensino Médio Especializado — Cooperação da S. P. V. E. A. mediante acôrdos, com instituições educacionais, oficiais ou particulares, enquadradas no Plano — Ensino doméstico e rural a cargo das Irmãs Dominicanas, em Pôrto Nacional, Goiás: duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em cinco (5) parcelas, de cem e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00) cada uma, cor-

Sexta-feira, 13

respondentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Durante as obras de construção, a que se refere o presente contrato, deverá a Sociedade das Missionárias Dominicanas mandar afixar, diante delas, em local visível, letricíos elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Sociedade das Missionárias Dominicanas prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Sociedade das Missionárias Dominicanas, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quinta (5.<sup>a</sup>) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Sociedade das Missionárias Dominicanas fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório final do trabalho realizado, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá amparo fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo as plantas e programação aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — As despesas de caráter administrativo decorrentes da execução deste contrato não poderão exceder de oito por cento (8 %), sobre o valor total do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, (a) Inocêncio Machado Coelho Neto, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, que data e encerro, e que vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pela madre Maria Nelly, presidente da Sociedade das Missionárias Dominicanas, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de julho de 1954.

(aa) OMAR EMIR CHAVES  
Madre MARIA NELLYTestemunhas:  
(aa) Adalberto Acatauassú Nunes  
Waldemar Góes Tocantins

## GINÁSIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESÚS

## PÓRTO NACIONAL

## Programa de Aplicação

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O S	
			UNITARIO	TOTAL
<b>CONCRETO ARMADO</b>				
a) Lages	M3	16,20	5.000,00	81.000,00
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
a) Piso de ladrilho hidráulico	M2	960,40	360,00	288.120,00
b) Rodapés de ladrilho hidráulico	M1	463,20	60,00	27.792,00
				315.912,00
<b>FÔRROS</b>				
a) Fôrro em táboas de cedro aparelhadas	M2	953,20	150,00	142.980,00
				539.892,00
<b>TOTAL</b>				
<b>EVENTUAIS</b>				
				10.108,00
<b>TOTAL GERAL</b>				
				550.000,00

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador com o dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 29/7/954

Petições:

0317 — José Alves Veras, professor aposentado do Colégio Estadual "País de Carvalho", sobre o aumento de proventos — Deferido.

0499 — Maria Barata Sá e Souza, funcionária lotada na S. I. J., solicitando prorrogação de licença-saúde — Deferido.

0566 — Alfredo Fernandes da Costa, comissário de polícia da capital, solicitando licença-saúde, anexo uma informação do D. P. Indeferido.

0568 — Leocadio de Sousa Magalhães, guarda civil solicitando licença especial — Deferido.

0584 — Francisco de Oliveira Ramos, funcionário estadual, solicitando certidão de tempo de serviço — Deferido.

0584 — N. 47, da Junta Comercial, anexa a petição n. 0355, de Francisco de Oliveira Ramos, funcionário estadual, solicitando certidão de tempo de serviço — Deferido.

0584 — N. 67, da Junta Comercial, solicitando a entrega de duodécimo de Cr\$ 500,00, relativo ao mês corrente — A. S. F., com solicitação de atendimento.

0584 — N. 67, da Prefeitura Municipal de Marabá, solicitando a entrega de saldo do imposto de castanha arrecadado pelo D. R.

0584 — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

0584 — N. 910, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de nomeação do bacharel Emílio Uchoa Lopes Martins, para exercer, em substituição, o cargo de Consultor Geral — A Diretoria do Expediente, para os devidos fins.

0584 — N. 236, da Assembléia Legislativa, com uma informação da S. E. C., sobre a criação de uma

escola rural no rio Camotim. Município de Abaetetuba — Informe à Assembléia Legislativa, com base no esclarecimento supra.

N. 319, do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre a conclusão do ramal Santa Rosa - Porto Salvo, no Município de Vila — Ao Gabinete.

N. 149, da Polícia Militar, anexo a petição n. 0625, de Lourenço Coelho de Matos, 1.<sup>º</sup> Sargento, solicitando licença-especial — Ao D. P., para exame e parecer.

Em 9/8/954  
N. 56, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 32, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de ... Cr\$ 1.202,50, em favor de Manoel da Mota Vasconcelos — Faça-se o expediente.

N. 59, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 33, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de ... Cr\$ 651,50, em favor da firma Casa White, Comércio Ltda., deserta praça — Faça-se o expediente.

N. 60, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 34, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de ... Cr\$ 1.000,00, em favor do Sr. Isaac Piedade da Trindade — Faça-se o expediente.

Em 11/8/954  
N. 71, da Junta Comercial, anexo a petição n. 0626, de Carmen Celeste Tenreiro Aranha, funcionária, lotada na referida Repartição, solicitando contagem de tempo — Ao D. P., para exame e parecer.

N. 381, do Depósito Público da Comarca da Capital, comunicando ao Sr. Secretário do Interior a reassunção do cargo de Depositário Público — Agradecer e arquivar.

N. 916, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de nomeação de Sebastião Ribeiro da Cruz, no cargo de Inspetor de Rendas, lotado no D. R. — Encaminhe-se ao T. C.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

O Sr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 12/8/54.  
Ofícios:

N. 535, do Departamento do Material, conta da firma Antônio Rosa) — Ao Departamento de Contabilidade, para empenhar.

N. 917, do Departamento do Pessoal, título de nomeação de Newton José R. de Figueiredo — Ao D. D., para averbar e devolver.

N. 320, do Departamento de Estradas de Rodagem, resposta de ofício n. 370 — Junte-se cópia do ofício 370/54, de referência.

N. 83, do Matadouro do Maguari, duodécimo do mês de agosto — Ao D. D., para proverciar.

N. 11, do Grupo Escolar Pinto Marques, fóbia de pagamento de julho — Ao D. D., para conferência e lançamento.

S/n, do Banco do Brasil S.A., encaminhando demonstração de saldos — Ao Departamento de Contabilidade.

N. 306, do Tribunal de Contas, registro de crédito especial de Nazaré F. de Sousa Nunes e aposentadoria de Luiz do Espírito Santo Freire — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

#### Prestação de Contas:

Ns. 1606, 1604 e 1605, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e pronunciamento.

N. 1593, da Secretaria de Saúde Pública, solicitando empenho de importância a favor de "O Estado do Pará" — Ao Departamento de Contabilidade, para empenhar e ao D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

N. 1596, da Secretaria de Saúde Pública, solicitando empenho de importância a favor de Coutinho & Irmãos — Empenhada a despesa pelo Departamento de Contabilidade na forma regular, vá ao D. D., para relacionar o pagamento.

S/n, da Pará Telefone Company Ltda., remetendo conta de assinaturas telefônicas — Ao Departamento de Contabilidade, para verificar, conferir e empenhar e ao D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

#### Peticões:

Walter Bezerra Falcão, solicitando ajuda de custo — Ao D. D., para informar.

Raimundo Machado de Mendonça Filho, solicitando ajuda de custo — Ao D. D., para informar.

Aureliana Juñeta Feio Monteiro, exercícios findos — Encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade, para o preparo do expediente.

Miguel José de Oliveira, requerendo arbitragem de fiança à Secção de Coletorias, para cálculo e informação.

Clodomiro Dutra de Maciel, solicitando ajuda de custo — Ao D. D., para informar.

Raimundo Hélio de Paiva Melo, solicitando ajuda de custo — Ao D. D., para informar.

A Província do Pará Ltda., solicitando pagamento de faturas — Ao Departamento de Contabilidade, para verificar, conferir e empenhar e ao D. D., para proverciar o pagamento na ordem.

Rádio Marajoara Ltda., solicitando pagamento de faturas — Ao Departamento de Contabilidade, para verificar, conferir e empenhar e ao D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

Idalina Pinheiro Dantas e outros, solicitando remuneração — Solicite-se informação do sr. Diretor do Matadouro do Ma-

guari.

Levi Hall de Moura, solicitante

do ajuda de custo — Ao D. D., para informar.

#### Títulos:

Levi Hall de Moura e Clodomiro Dutra de Moraes, nomeados para o cargo de juiz de direito, sendo o primeiro para a Comarca de Cametá e este último para a de Vizeu — Averbe-se no D. D.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 11 de agosto de 954	2.522.233,40
Renda do dia 12 de agosto de 954	732.989,20
SOMA . . . . .	3.255.323,60
Pagamentos efetuados no dia 12/8/54 . . . . .	765.652,40
Saldo para o dia 13/8/954 . . . . .	2.489.671,20
DEMONSTRACAO DO SALDO	
Em dinheiro . . . . .	2.020.292,50
Em documentos . . . . .	127.339,40
Depósitos Especiais . . . . .	342.039,30
TOTAL . . . . .	2.489.671,20

Belém (Pará), 12 de agosto de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — I. Nunes, tesoureiro.

#### PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 13 de agosto de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável: Escolas Reunidas Ramiundo Esplindola.

#### Diaristas e Custeiros:

Presídio S. José, Conselho Penitenciário, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transporte do Estado.

#### Diversos:

Byington & Cia., Edna Maria de Moraes Lima, Carlota M. Bitencourt Lobo, Maria Lígia Costa da Silva, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Círculo de Reformados da Polícia Militar do Estado, Eduardo da Silva Lobão, Abdias Vilhena Beckmann, Antônio Neves Filho, Prelazia do Guamá, Ferrucio Pimentel, P. Martini & Cia., e Maria Adélia Alves.

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 9/8/54

#### Processos:

N. 4255, de Biron da Costa Gonçalves, como requer — A Secção de Fiscalização, para a devida anotação no livro do distrito.

N. 4295, de Chaluo E. Casseb — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4294, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4299, da "Sul América" Cia. Nac. de Seg. de Vida — Verificado, como pede.

N. 4301, da Empresa "A Província do Pará" Ltda. — Como pede.

N. 4304, de ESSO Standard do Brasil Inc; 4297, de Valente & Almeida e 4298, de Joaquim Ribeiro — A Secção de Fiscalização.

N. 30, do Instituto Agronômico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4305, de Jorge Ferreira — Ao chefe do Posto Fiscal da Estrada Nova, para verificar e informar.

Memorandum de Amoedo Costa & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 4302, de Raimundo Moraes Filho — Junte o requerimento de desembarque.

N. 4231, de Carlos Coelho — Como requer, tendo em consideração a necessidade do serviço público, à vista da informação do tesoureiro. À segunda Secção, para averbação no livro competente.

N. 4280, de P. Martini & Cia. — Como pede, verificado.

N. 4307 e 4308, de Vale Alves & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4175, da Brasil Extrativa S/A — As 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos fins.

N. 4306, da viúva F. S. Pereira — A Secção de Fiscalização.

N. 1585, da Secretaria de Saúde Pública — Como pede.

N. 847, do Lloyd Brasileiro — Como pede.

S/n, de Luiz Gonzaga Neves — A Secção de Fiscalização.

N. 4317, de J. R. da Silva Fontes & Cia. — Dada baixa no

manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 4314 e 4315, da Shell Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4300, de Antônio Martins Júnior — Junte-se um espece.

N. 4318, do Dr. Augusto Meira Filho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4321, do Edifício Loberaz (Lojas Brasileiras 4.400) — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4316, de J. R. da Silva Fontes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4323, de Cícero Pereira de Lima — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4261, de R. Rodrigues & Filhos — A Secção de Fiscalização, para mandar verificar e informar.

N. 61, da Procuradoria Fiscal — À 1.ª Secção, para os devidos fins.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 11/8/954

N. 3512, da S. S. Pública ao S. E. e Cultura — A Secção de Expediente, para os devidos fins.

N. 3510, do Grupo Escolar de Vizeu ao S. E. e Cultura — Delegrafe-se a diretora do grupo escolar, dizendo que mande descontar as faltas da professora Cícera Ramos.

N. 3509, do M. E. e Saúde ao S. E. e Cultura — À 2.ª Secção e ao Fichário, para os devidos fins.

N. 3505, de Orlandina L. da S. Cunha — A Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3425, do T. C. do Estado do Pará ao S. E. e Cultura — Encaminhe-se ao D. P.

N. 3513, do I. L. S. ao S. E. e Cultura — De acordo. À consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 3409, de Maria L. Tavares — Ao Fichário.

N. 2111, de Maria de N. Correia — Encaminhe-se ao D. P.

N. 3459, de Maria de C. B. Lobo — Encaminhe-se ao D. P.

N. 3498, de Maria L. Goulart — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3422, de Osmarina Araújo — Ao Fichário.

N. 3440, de Neide de G. Oliveira — À Secção do Expediente, para juntar, oportunamente, o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 3427, de Iracema de M. Viegas — Ao Fichário.

### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 9/8/954

#### Ofícios:

N. 57, da Coletoria das Rendas do Estado em Igarapé-Açu, imóvel territorial — Ao D. C.

N. 273, do D. Cooperativismo e de Assistência Social Rural, remete cópia do ofício — Ao D. A.

S/n, da Companhia Oeste de Terras e Imóveis, mapa do Estado do Pará — Ao D. A.

N. 117, do D. Cooperativismo e Fiscalização de Produtos, Boletim e Guia de Recolhimento — Ao D. A.

N. 115, do D. de Classificação de Produtos, mapa demonstrativo — Ao D. A.

S/n, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea, José Guilherme Bezerra de Menezes — Ao S. E. F.

N. 3, da Associação Rural de Nova Timboteua, solicita sentenças — Ao D. A.

#### Carta:

N. 2772, de Deriberger Agro-Comercial Ltda., solicita pagamento — Ao D. A.

N. 2776, de Scal-Rio Indústria e Comércio de Artigos Rurais S/A — Ao D. A.

#### Processo:

N. 3086, da Secretaria de Educação e Cultura, capeando ofício n. 50, da Escola Normal Rural Antonio Lemos.

#### Guia de recolhimento:

N. 2775, arrecadação de Motores e Fornos — Ao D. A.

#### Peticões:

N. 2765, de Arnaldo Moraes Filho — Ao S. E. F.

N. 2768, de José da Penha Pampolha, tempo de serviço e 267, abaixo assinado, solicita sentenças — Ao D. A.

N. 2770, de Izabel Ferreira da Silva; 2788, de Abídia Pinheiro; 2787, de Francisco Soares dos Santos; 2786, de João Noé Carneiro; 2785, de Emilia Izabel Pinhei-

ro; 2780, de Joaquim Guedes da Cruz; 2779, de Maria Martins dos Santos; 2791, de Secundino dos Santos; 2792, de Aprigio de Paula Teixeira; 2793, de Miguel Canellas; 2794, de Maria das Dores Costa; 2795, de Joaquim Antônio de Lima; 2796, de Benvindo dos Santos; 2799, de Antônio Ribeiro Cavalcante; 2400, de Sabino Gusmão da Silva; 2411, de Irineu Castilho do Monte; 2423, de Raimunda de Moura Lima; 2439, de José Firmino de Medeiros; 2440, de Luiz Firmino de Medeiros; 2441, de José Tomaz da Silva; 2589, de Gorciano Correa Nascimento; 2635, de Manoel Gomes de Lima; 2851, de Maria Muniz da Silva; 2681, de Oscar Alves de Figueiredo; 2682, de Olegario Bertoldo de Matos; 2583, de Benedito Lopes do Ano; 2684, de Olegario Bertoldo de Matos; 2685, de Gonçalo Veriato dos Santos; 2686, de Cândido Correia Lima; 2687, de Manoel Raimundo dos Santos; 2688, de Levindo Prazedes de Farias; 2689, de Severino Rodrigues da Cruz; 2690, de Caíalino Carlos de Amorim; 2691, de Francisco Assis de Sousa; 2692, de Otacilio Rodrigues da Cruz; 2693, de Antonio Comes de Matos; 2694, de Terto Leandro Vieira; 2695, de Sebastião Gonçalves da Silva; 2696, de Francisco Gonçalves da Silva; 2697, de João Gonçalves da Silva; 2698, de João Siqueira da Silva; 2699, de Miguel Ezidio da Silva; 2700, de Francisco Augusto da Silva; 2702, de Louival Cardoso da Silva; 2703, de Cândido Correia Lima; 2704, de Gonçalo Veriato dos Santos; 2708, de Francisco Assis de Oliveira, e 2438, de Luiz Firmino de Medeiros, bilhetes de deslocalização — Ao D. C.

Ns. 2322, de João Raimundo Marques; 2405, de José Gomes da Silva; 2509, de Luiz Rodrigues da Silva; 2669, de Francisco Curcino da Fonseca; 2670, de Aderson Curcino da Fonseca, e 2715, de Evílacio da Carvalho Menezes.

RESOLUÇÃO N. 141 — DE 3 DE AGOSTO DE 1954

O CONSELHO RODOVIÁRIO, usando de suas atribuições, tendo em vista o parecer do Conselheiro ADAUTO RIBEIRO SOARES, aprovado em sessão desta data, e emitido sobre o processo CR/74/54, de 22-7-54,

RESOLVE :

Abrir no Orçamento do DER, para o exercício de 1954, o crédito adicional especial de Cr\$ 64.663,90 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), destinado ao pagamento de despesas apuradas após o encerramento do exercício de 1953, a favor dos credores abaixo relacionados :

N. de Ordem	Nome do Credor	N. do Proc.	Import.
1	Panair do Brasil S/A .....	1607/53	13.468,10
2	Panair do Brasil S/A .....	1974/53	5.418,20
3	Panair do Brasil S/A .....	2355/53	1.589,90
4	Cia. Rádio Internacional do Brasil ..	2418/53	555,80
5	Cia. Rádio Internacional do Brasil ..	1805/53	9.404,30
6	Cia. Rádio Internacional do Brasil ..	1994/53	486,30
7	J. F. Rothéa & Cia. ....	2034/53	4.090,00
8	Importadora de Ferragens S/A .....	2110/53	600,00
9	Benedito Domingos de Oliveira .....	2540/53	300,00
10	Casa Nazaré .....	2446/53	650,00
11	Departamento Estadual de Águas....	2593/53	2.800,00
12	Departamento Estadual de Águas ....	1693/53	2.800,00
13	Grandes Hoteis S/A .....	2628/53	22.201,30
14	Emprêsa "A Província do Pará" .....	2689/53	300,00
			Cr\$ 64.663,90

O presente crédito adicional especial correrá por conta dos recursos disponíveis do exercício de 1953.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 3 de agosto de 1954.

(a.) Antonio Ferreira Celso, Presidente.

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

## M. F. — COMISSÃO DE CONTRÔLE DE PREÇOS DA BORRACHA

## RESOLUÇÃO N. 1

Regimento interno da Comissão de Contrôle de Preços da Borracha, instituída pela portaria n. 493, de 12 de julho de 1954, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 15 do mesmo mês e ano, página 12.388.

## Da finalidade

Art. 1.º À COMISSÃO DE CONTRÔLE DE PREÇOS DA BORRACHA, criada nos termos dos parágrafos 8 a 9 da Exposição de Motivos n. 935, de 2 de junho de 1954, do Ministério da Fazenda, aprovada pelo Senhor Presidente da República a 4 do mesmo mês e ano, cabe controlar :

a) a aplicação dos empréstimos nas operações de compra e venda da borracha efetuados com os recursos produzidos pelas sobretaxas relativas à importação do produto;

b) a movimentação do "Fundo de Fomento à Produção", instituído, no Banco de Crédito da Amazônia S/A, pela Lei n. 1.184, de 30 de agosto de 1950, cabendo-lhe, se necessário, examinar, previamente, a situação atual desse "Fundo" e de outras transações.

## Da organização

Art. 2.º A COMISSÃO DE CONTRÔLE DE PREÇOS DA BORRACHA se constituirá de três membros e seus suplementares, sendo um representante da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, um do Banco de Crédito da Amazônia S/A e um da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, os quais são designados pelo Ministério da Fazenda, mediante indicação dos referidos órgãos.

Parágrafo único. À Presidência da COMISSÃO DE CONTRÔLE DE PREÇOS DA BORRACHA caberá ao representante da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 3.º Os componentes da COMISSÃO DE CONTRÔLE DE PREÇOS DA BORRACHA perceberão a remuneração de Cr\$ 500,00 (quinhentos cru-

zeiros) por sessão a que comparecerem, até o máximo de 10 (dez) sessões por mês;

Art. 4.º Quando ocorrer o caso da deslocação de qualquer membro da COMISSÃO do centro de atividades normais de sua repartição de origem, serão pagas ao mesmo as despesas de transporte, bem como diárias iguais às que percebem os Diretores do Banco de Crédito da Amazônia S/A quando fora da sede desse Estabelecimento;

Art. 5.º A COMISSÃO contará com uma Secretaria e uma Auditoria, servindo nestas o número de auxiliares que fôr julgado conveniente ao bom andamento dos serviços.

Parágrafo único. O Secretário e o Auditor perceberão a remuneração mensal de .. Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), enquanto que os demais auxiliares farão jús à gratificação de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia de serviço prestado.

## Da competência

Art. 6.º À COMISSÃO DE CONTRÔLE DE PREÇOS DA BORRACHA compete :

a) determinar a imediata indisponibilidade dos lucros existentes ou que fôrem apurados com a venda da borracha importada, os quais ficam vinculados ao pagamento, aos produtores da borracha de produção nacional, do sobre-preço, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1954, na conformidade do que foi deliberado pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos despachada em 8 de julho de 1954, no PR-23.474/54 (DIÁRIO OFICIAL de 7 de junho, página 10.160), deduzida a percentagem de 3% (três por cento) sobre o preço de venda, no Brasil, da borracha importada de qualquer origem, tipo e qualidade, que cabe ao Banco de Crédito da Amazônia S/A para ocorrer às despesas administrativas e riscos eventuais, decorrentes de sua função como delegado da União para execução do monopólio comercial da borracha;

b) estabelecer as normas para o pagamento aos produ-

tores, entendendo-se como tal prazo para a apresentação de seringueiros e seringalistas, do parecer;

c) controlar o reembolso dos adiantamentos que fôrem feitos pelo Banco do Brasil S/A ao Banco de Crédito da Amazônia S/A, para os fins da alínea "a" supra;

d) proceder ao levantamento das operações de importação e venda de borracha estrangeira e verificar a aplicação dos lucros obtidos com esse monopólio, de que o Banco de Crédito da Amazônia S/A é agente legal;

e) efetuar o prévio exame da situação atual do "Fundo de Fomento à Produção" de que trata a Lei n. 1.184, de 30 de agosto de 1950, mediante levantamento contábil e exame das operações realizadas;

f) verificar os balancetes mensais e as prestações de contas trimestrais e anuais, relativos à aplicação do "Fundo de Fomento à Produção", apresentados pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A, sem prejuízo das atribuições legais da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e do deliberado pelo senhor Presidente da República no despacho de 8 de julho de 1954, no PR-41.500/54 (DIÁRIO OFICIAL de 9 de julho de 1954, página 12.064);

g) requisitar, para a realização dos trabalhos que lhe são incumbidos, servidores da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e do Banco de Crédito da Amazônia S/A, bem assim, do último, os recursos financeiros necessários.

#### Das atribuições

Art. 7.º São atribuições do Presidente da Comissão de Controle de Preços da Borracha:

- presidir às reuniões;
- distribuir entre os membros da Comissão os processos ou matéria a serem estudados e relatados;
- conceder vista de processo aos membros da Comissão;
- conceder prorrogações de

e) estabelecer regime de urgência para os processos julgados como tal, quando, então, todos os prazos serão reduzidos ao máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) mandar organizar a ordem do dia das reuniões, podendo modificá-la quando entender conveniente ao andamento dos trabalhos;

g) submeter à discussão e votação as atas das reuniões e as matérias constantes da ordem do dia, e proclamar os resultados;

h) resolver as questões de ordem que sejam levantadas;

i) participar das discussões e votações, nestas com o voto de qualidade;

j) fixar a data para as sessões ordinárias e convocar as extraordinárias, providencian- do no sentido de que os membros da Comissão sejam avisados com a necessária antecedência;

k) promover as diligências que se fizerem mister para o cumprimento das finalidades da Comissão;

l) resolver as questões de ordem administrativas;

m) autorizar as despesas necessárias à boa execução dos serviços;

n) tomar decisões de urgência "ad referendum" dos demais membros da Comissão.

Art. 8.º Aos membros da Comissão de Controle de Preços da Borracha compete:

a) comparecer às sessões, salvo motivo de força maior, justificando perante o Presidente;

b) estudar e relatar as matérias que lhes fôrem distribuídas, dentro de oito (8) dias, a contar da data do recebimento do processo, salvo prorrogação requerida ao Presidente e por este concedida;

c) solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a conversão dos processos em diligência, inclusive a que possa resultar em consulta a outros membros da Comissão;

d) votar e justificar seu voto, podendo fazê-lo em separado, se vencido, e servir como prolator da decisão quando seu voto fôr vencedor, mediante designação do Presidente;

e) pedir vista em processos quando julgar necessário, por

ocasião de votação, por prazo não superior a oito (8) dias;

f) requerer ao Presidente a convocação de sessões extraordinárias, justificando seu pedido;

g) assinar o livro de presença ao comparecer às reuniões;

h) subscrever as atas depois de aprovadas.

#### Das sessões

Art. 9.º A Comissão de Controle de Preços da Borracha reunir-se-á em dia previamente designado pelo Presidente.

Parágrafo único. Quando necessário, o Presidente, a seu juízo ou a requerimento de qualquer dos membros, convocará sessões extraordinárias.

Art. 10. A Comissão só deliberará com a presença de, pelo menos, dois terços do total de seus membros.

Art. 11. De tôdas as sessões serão lavradas atas, mesmo que não haja deliberação por falta de número, mencionando-se, sempre, os nomes dos membros que comparecerem.

Art. 12. Encerrado o debate de cada matéria em pauta, seja a mesma posta em votação, e pelo Presidente colhidos os votos e proclamado o resultado.

§ 1.º A votação será nominal, expressa pelas fórmulas sim ou não nos casos de total acordo ou desacordo com os termos do parecer, podendo ter lugar, nesta última hipótese, a apresentação de voto em separado.

§ 2.º Se o voto do relator fôr vencido, o Presidente designará para redigir a decisão, dentro do prazo de oito (8) dias, o membro da Comissão cujo voto fôr vencedor.

Art. 13. O relator da matéria sujeita a deliberação da Comissão poderá declarar-se impedido, cabendo ao Presidente designar novo relator.

Parágrafo único. Qualquer membro da Comissão poderá, igualmente, declarar-se suspeito ou impedido por ocasião da discussão ou votação.

#### Das substituições

Art. 14. Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, será convocado pela Comissão o respectivo suplente.

#### Disposições gerais

Art. 15. Tôdas as despesas

necessárias ao bom funcionamento da Comissão serão atendidas por conta do Banco de Crédito da Amazônia S/A, como despesa de execução do monopólio da União, de compra e venda da borracha, computadas na percentagem de 3% (três por cento) de que trata o Art. 6.º, letra "a", deste Regulamento.

Art. 16.º Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão, em sessão plenária.

Belém, 21 de julho de 1954.

(aa) Cel. Omar Emir Chaves, Presidente

Guilherme de Menezes Vieira

Manoel Thomé Frota Fernando de Paiva Pinto, Secretário.

(Ext. 13-8-54)

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA Retificação

No DIÁRIO OFICIAL n. 17.684, de 10 do corrente, que publicou a retificação da Concorrência Pública n. 1/54, à pág. 13, 2.ª coluna, linha 12, onde se lê: — "2 de novembro de 1947", leia-se: — "22 de novembro de 1947".

(Ext.—13|8|54)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM Aforamentos de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo a sra. Avelina Guedes Campos requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, Visconde de Inhaúma e Marquês de Herval distando de 104,80 metros.

Frente — 8,05 metros; fundos — 71,50 metros.  
Tem uma área de 575,57 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 585 e à esquerda com o imóvel n. 593. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 589.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de julho de 1954. — (a) Valdir Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras. (T — 8567 — 3, 13 e 22|8|54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras  
O Sr. Engenheiro Valdir Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Valdemar da Silva Mendes, requerido por aforamento do terreno que incide no lote 1, com frente para a Estrada de Ferro de Bragança e do recente loteamento dos Covões de São Braz.

Dimensões:  
Frente — 24,50 metros; linha oposta — 24,00 metros; ilanço — esquerdo — 6,00 metros; área — 120,00 metros quadrados; forma triangular.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de julho de 1954. — (a) Valdir Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras. T — 8526 — 25/7 — 13 e 22/8/54 Cr\$ 120,00

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Marinoni Moreira de Azevedo, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastorial, sitas na 18ª Comarca, 46º Térmo, 46º Município de Almerim com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se com as terras pertencentes aos herdeiros de Rainunda da Silva e Souza (campos de varzea), pelos fundos terras devolutas do Estado, pelo lado de cima com terras da posse denominada "Pirocado" e pelo lado de baixo ou esquerdo com terras da posse "Paraíba", pertencentes aos herdeiros de Manoel Moreira de Azevedo, tendo a referida sorte de terras a extensão de uma legua de frente, por meia dita de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Almerim.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de agosto de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. T — 8721 — 13, 22/8 e 19/8/54 Cr\$ 120,00

Compra de Terras  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que João da Graça Borges, nos termos do art. 7º, do regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca, Monte-Alegre 46º Térmo, 46º Município e 124º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se à esquerda com o Rio Amazonas neste município de Almerim ficando localizado pela frente ou seja à parte de cima com o Fura Grande que divide o Almerim e Prainha, pelos fundos ou seja parte do baixo com o Paraná do Decepção, pelo lado direito com o Amazonas pelo lado esquerdo, com o Igarapé Guariuba. Medindo pouco mais ou menos 6.000 metros de fundos, por 1.500 metros de frente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Almerim.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Teras do Pará, 31 de julho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8565 — 3, 13 e 22/8/54 Cr\$ 120,00).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras  
O Sr. Engenheiro Valdir Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Matias Batista de Lima requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Sousa Franco, frente e Itaberai; Rua 8 de Outubro e 15 de Agosto de onde dista 6,00 metros.

Dimensões:  
Frente — 11,00 metros; fundos — 66,00 metros; área — 726,00 metros quadrados.

Limita-se de ambos os lados com quem de direito.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de julho de 1954. — (a) Valdir Aca-tauassú Nunes, secretário de Obras. T — 8526 — 25/7 — 13 e 22/8/54 Cr\$ 120,00

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Marinoni Moreira de Azevedo, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastorial, sitas na 18ª Comarca, 46º Térmo, 46º Município de Almerim com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se com as terras pertencentes aos herdeiros de Rainunda da Silva e Souza (campos de varzea), pelos fundos terras devolutas do Estado, pelo lado de cima com terras da posse denominada "Pirocado" e pelo lado de baixo ou esquerdo com terras da posse "Paraíba", pertencentes aos herdeiros de Manoel Moreira de Azevedo, tendo a referida sorte de terras a extensão de uma legua de frente, por meia dita de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Almerim.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de agosto de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. T — 8721 — 13, 22/8 e 19/8/54 Cr\$ 120,00

#### SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

##### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARA

###### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital dou ciência ao doutor Wenceslau Botelho que, em virtude de ter abandonado, sem motivo justificado, o cargo de professor catedrático de Anatomia desta Faculdade, acha-se instaurado inquérito administrativo para, apurar os motivos de sua ausência, de acordo com o que estabelece o Estatuto do Funcionário Público Estadual, ficando concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente edital, para acompanhá-lo processo e apresentar defesa.

Belém, 2 de agosto de 1954. — Dr. Osiris Guimarães, professor catedrático e presidente da Comissão de Inquérito.

Visto: — Julio da Costa Camargo, Diretor.

(G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9-9-54).

#### SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Léa Lisboa Dias, ocupante do cargo de professor de 2ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Ea, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autubel o presente edital, extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Visto.

Leilém, 4 de julho de 1954. — José Cavalcante Filho resp. pelo exp. da Secretaria (G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9-9-54).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Pelo presente edital fica o senhor Rodolvo Ewerton Gouveia Contabilista Contratado deste Departamento, notificado para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo, e não tendo sido feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o respectivo contrato, de acordo com a cláusula 6.º do mesmo.

Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 29 de julho de 1954.

João Bentos

Diretor

(G. Dias 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem cesar o sr. Florêncio de Lima Brazão e a senhorinha Therezinha Pinheiro Moreira Telles.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, estudante, domiciliada nesta cidade é residente à Av. Ceará, 123, filho de dona Marieta de Lima Brazão.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Soares Carneiro, 281, filha de José Maria de Barros Telles e de dona Violante Pinheiro Moreira Telles.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de agosto de 1954.

E eu Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

T — 8583 — 6 e 13/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Olivâr Bendelak e a senhorinha Osmarina de Jesus Sales.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mocajuba, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à rua 28 de setembro, 64, filho de Menahem Bendelak e de dona Ursulina Augusta Tavares Bendelak.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora nor-malista, domiciliada nesta cidade e residente à rua Presidente Per-nambuco, 161, filha de Antonio Alves de Sales e de dona Imperatriz do Céu Cruz de Sales.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1954.

E eu Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8717 — 13 e 20/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Guynemer Marques Batista e a senhorinha Maria José Ferreira Fontes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à rua D. Pedro, 512, filho de Hernani Coutinho Batista e de dona Perpetua Marques Batista.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Djalma Dutra, 171, filha de Antonio Ferreira Fontes e de dona Salustiana Ferreira Fontes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1954.

E eu Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8714 — 12 e 19/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alcebíades Regis de Sousa e dona Diva Bentos de Souza.

Ele é viúvo, natural do Pará, Santarém, marceneiro, domiciliado

nesta cidade e residente à av. Alcindo Cacela, 159, filho de João Reis de Souza e de dona Izabel Figueiredo de Souza.

Ela é solteira, natural do Pará, Santarém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à av. Alcindo Cacela, 159, filha de Adelino Bentes de Souza e de dona Adelina Riker de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raymundo Honório.

Rubrica de que faço uso. — (a) Raymundo Honório.

T — 8720 — 13 e 20;8:54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Alves dos Santos e dona Maria do Rosário Figueirêdo Costa e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à vila da Paz, 9, filho de dona Antonia dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à vila da Paz, 9, filha de dona Antonia dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raymundo Honório.

T — 8713 — 12 e 19;8:54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Anselmo do Amaral e a senhorinha Iiza Nely da Costa Santos.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, escanfandrista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Silva Castro, 221, filho de Forbino Anselmo do Amaral e de dona Elvira Rocha do Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raymundo Honório.

T — 8719 — 13 e 20;8:54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Nascimento de Moraes e a senhorinha Maria Batista dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Francisco Monteiro, 309, filho de Luiz Antônio de Moraes e de dona Anezina Nascimento de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, costureira, domiciliada nesta cidade e residente à av. Gentil Bittencourt 2156, Ilha de Augusto Batista dos Santos e de dona Joaquina Batista dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raymundo Honório.

T — 8718 — 13 e 20;8:54 Cr\$ 40,00

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este meu edital a Fábrica de Rédes Santo Antônio Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil, S/A, para apon- tamento e protesto, a duplicata de conta mercantil n. 541.552-A, no valor de vinte mil cruzeiros ... (Cr\$ 20.000,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., em Mossoró Rio Grande do Norte, e os intimo e notifico a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de agosto de 1954.  
— (a) Alíete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T. 8723 — 13;8:54 — Cr\$ 40,00)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egípcio Tribunal de Justiça foi designado o dia 16 de agosto corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, do recurso civil "ex-officio" da Comarca de Marabá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, O. Moreira, sendo relator, o Exmo. Sr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de agosto de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

#### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da primeira Vara, no exercício cumulativo da quinta Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a requerimento do sr. Adolpho Franco, Depositário Público desta Capital e concordância dos interessados, irão a leilão público de venda, em primeira praça, às 10 horas do dia 24 de agosto corrente, pelo porto de Auditórios, no Palacete do Forum e sala deste Juizo, diversos móveis que se encontram sob a guarda do referido Depositário Público, conforme relação junta aos autos de ação executiva hipotecária movida por Banco Moreira Gomes, S/A, contra Carlos Pereira Vinagre e sua mulher, os quais constam dos seguintes: Uma chapeleira com espelho avaliada em Cr\$ 200,00; uma estante para livros, mau estado, avaliada em 500,00; uma carteira em freijó, com 4 gavetas avaliada em 400,00; dois tapetes de coco mau estado, avaliado em 10,00; uma mobília de sala, em mau estado, avaliada em 500,00; um guarda-roupa com 2 gavetas faltando o espelho, avaliado em 300,00; uma toalete com espelho e 5 gavetas, avaliado em 600,00; um buft-crystaleira, avaliado em 800,00; um meza quadrada, para jantar, avaliada em 100,00; duas cadeiras de embalo, em vime, avaliadas em 50,00; uma meza pequena em vime, avaliada em 60,00; uma meza pequena, com rodas, avaliada em 100,00; cinco cadeiras de madeira, mau estado, avaliadas em 150,00; um aparelho vitrador de discos marca Odeon, avaliado em 200,00; Um aparelho receptor marca Filco, com 5 válulas avaliado em 500,00; dois transformadores de corrente marca Staco, avaliados em 500,00; um lote de discos diversos avaliados em 200,00; uma cama patente com colchão, em mau estado, avaliado em 150,00; um carrinho de madeira para criança, mau estado avaliado em 10,00; um cesto de vime pra roupa, mau estado, avaliado em 5,00; uma escada tipo americano, 9 degraus, avaliada em 200,00; uma meza de cabeceira, com pedra avaliada em 150,00; uma meza pequena de madeira, quadrada, avaliada em 25,00; dois bancos corridos de madeira, avaliados em 10,00; uma meza de madeira, pequena, avaliada em 10,00; uma meza com pedra, para filtro avaliada em 150,00; um fogão a querozene, com

2 bocas avaliado em 200,00; uma coluna de ferro para panelas, avaliado em 50,00; um tamborão de ferro avaliado em 50,00; um filtro de barro deficiente avaliado em 5,00; um ferro elétrico para engomar avaliado em 100,00; um refrigerador elétrico, marca Frigidaire, avaliado em 10.000,00. Quem pretender arrematar díus bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre as avaliações cuja venda será feita em um lote ou cada um de per si. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação e pagará também as comissões do escrivão e do porto e mais despesas da mesma. Eu, para que chegue ao conhecimento de todos, será este publicado pela imprensa Oficial e Jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 dias de agosto de 1954.

Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.

(a) Aníbal Fonseca de Figueiredo.

(T. 8722 13 e 21;8:54 Cr\$ 180,00)

#### JUIZOS DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 40 dias

O Doutor Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, juiz de direito da 6.ª vara cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Julião Honrato Corrêa de Miranda, o terreno sito nesta cidade, à Trav. 25 de Setembro — Bosque — Quart. n. 15, medindo 71,50m de frente por 154,00m de fundos. Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1953 num total de Cr\$ 94,00, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfeiteuse (art. 692, n. II, do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr, para todos os términos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicado, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessar, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à

defesa de seu direito. Termos em que, P. e E. Definitivo, Belém, 8 de fevereiro de 1954. (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — L. e A. Como requer, Belém, 8 de fevereiro de 1954. (a) Agnaldo. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, rão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual segue os herdeiros ou sucessores do suplicado. Juiz de Direito da Fazenda de Iranda, cidad. por, no dia 10 de setembro de 1953, e o cartório de Belém, 10 dias de outubro de 1953. Depois da publicação deste viram tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos 27 dias do mês de julho de 1954. Eu, Raymundo Nonato Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografiei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnaldo de Moura Monteiro Lopes. (T. — 8592 — 12;8:54)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juizo e cartório do escrivão que esta subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de dona Gregória da Silva, cujo falecimento ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis (6) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita herdeiros e credores prováveis, da "de-cujus", para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujo único bem foi entrete no doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador ad-bona.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará. Eu, Odón Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente.

(G. — Dias 6-7, 6-8, 6-9, 6-10, 6-11 e 6-12-54)

#### EDITAIS

#### ANÚNCIOS

##### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito José Maria Bitencourt Alves da Cunha, brasileiro, casado, residente nesta Capital, à Travessa Apinágés n. 181.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de agosto de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. 8716 — 12, 13, 14, 15 e 17;8:54)

##### RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

##### PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunico aos Srs. Acionistas desta Sociedade que se encontra em pagamento na Sede Social à Rua de Bragança, número 60, nas

horas da expediente, o Dividendo respeitante ao exercício de 1953, de Cr\$ 120,00 por Ação.

Belém, 10 de agosto de 1954.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro Presidente

(T. 3704 — 11, 12 e 13-8-54 — Cr\$ 120,00).

##### RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

##### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na Sede Social, à Rua de Bragança número 60, no dia 20 de outubro, às 17 horas, para deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 10 de agosto de 1954.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro Presidente

(T. 8705 — 11, 12 e 13-8-54 — Cr\$ 120,00).

## SANTA MÔNICA BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1954

<b>A T I V O</b>		<b>P A S S I V O</b>	
<b>imobilizado</b>		<b>Não Exigível</b>	
Imóveis, Móveis e Maquinismos .....	5.965.939,00	Capital .....	5.000.000,00
Ações de Companhias .....	3.080.000,00	Reservas Legais .....	675.640,00
Serviços .....	9.173,70	Lucros Suspensos .....	2.239.877,70 7.915.517,70
	9.055.112,70		
<b>Disponível</b>		<b>Exigível a Curto Prazo</b>	
Caixa e Bancos .....	143.922,40	Bco. Cred. Amazônia S/A.—C/Emp. em C/C-2 .....	297.519,00
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		Bco. Cred. Amazônia S/A.—C/Dev. e Cred. Div. .....	40.336,00
Combustíveis e Materiais .....	112.106,90	Dividendos não reclamados .....	26.200,00
Contas Correntes .....	724.413,50	Dividendos a distribuir .....	250.000,00
Efeitos e Obrigações a Receber ...	706.935,90	Contas Correntes .....	410.042,70
Mercadorias .....	136.184,90	Promissórias, Impostos, Contas e Dup. Pagar .....	657.345,20
Pagamentos Antecipados .....	27.358,80	Instituto de Previdência .....	32.965,10 1.714.408,00
Maquinismos Encomendados .....	15.072,00		
	1.722.072,00	<b>Exigível a Longo Prazo</b>	
<b>Contas de Compensação</b>		Bco. Cred. Amazônia S/A.—C/Emp. em C/C-1 .....	743.249,90
Ações Caucionadas .....	300.000,00	Conta Corrente — Attila Bebianno	547.931,50 1.291.181,40
Matéria Prima de Terceiros .....	7.382.777,70		
Seguros Contratados .....	5.048.950,00	<b>Contas de Compensação</b>	
	12.731.727,70	Caução da Diretoria .....	300.000,00
		Bco. Cred. Amazonia S/A.—C/Ben- eficiamento .....	7.382.777,70
		Contratos de Seguros .....	5.048.950,00 12.731.727,70
			Cr\$ 23.652.834,80

**L U C R O S E P E R D A S**  
Demonstração da Conta em 30 de junho de 1954

<b>D É B I T O</b>		<b>C R É D I T O</b>	
Juros e Descontos .....	53.213,60	Beneficiamento de Borracha .....	2.912.479,40
Reservas Legais .....	127.177,80	Mercadorias .....	39.076,00
Dividendo n. 7 a distribuir .....	250.000,00	Sub — Alugueis .....	7.520,00
<b>Despesas Gerais:</b>			
Mão de Obra, Conservação e Reparos, óleos com- bustíveis, Anágens, Ordenados, Assistência mé- dica, Honorários da Diretoria, Férias, Gratifi- cações etc. .....	2.528.684,00		
	Cr\$ 2.959.075,40		Cr\$ 2.959.075,40

Carlos Alberto Xavier Teixeira

Attila Bebianno

João Carvalho Silva

Contador

Reg. no C. R. C., Pa. sob o n. 005

Diretor

Diretor-Presidente

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Balanço Geral de 30 de junho de 1954

O Conselho Fiscal de Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S/A infra assinado, examinando o Balanço Geral procedido a 30 de junho de 1954 (1º Semestre) e fazendo verificação do Caixa e seus valores, bem como dos demais documentos da referida sociedade, encontrou tudo em ordem perfeita e nos termos dos Estatutos, sendo assim de parecer que as Contas e Balanço Geral devem ser aprovados, na forma da lei.

Belém, 30 de julho de 1954.

(aa.) Cécil Augusto de Bastos Meira  
José Pereira de Souzelas  
Antônio Cabral Caetano.

(Ext. — 13|8|54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

BELEM — SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.507

ANO VII

## INSTRUÇÕES PARA O REGISTRO DOS CANDIDATOS

RESOLUÇÃO N. 4.711

Aprova as instruções para o re-  
gistro de candidatos

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 12, letra-t e 196 do Código Eleitoral, resolve que o registro dos candidatos às eleições de 3 de outubro de 1954 deverá obedecer às seguintes instruções:

Art. 1º Até o dia 8 de setembro de 1954, serão apresentados aos órgãos da Justiça Eleitoral os requerimentos de registro dos candidatos, o qual deverá ser realizado até quinze dias antes da eleição.

§ 1º Sómente concorrerão a essas eleições, os candidatos que hajam sido registrados a pedido dos partidos políticos legalmente habilitados, a saber: Partido Social Democrático, União Democrática Nacional, Partido Trabalhista Brasileiro, Partido Republicano, Partido Social Progressista, Partido de Representação Popular, Partido Democrata Cristão, Partido Libertador, Partido Republicano Trabalhista, Partido Trabalhista Nacional, Partido Socialista Brasileiro e Partido Social Trabalhista, ou aliança desses partidos devidamente registrada (arts. 47 e 140 do Código Eleitoral).

§ 2º Qualquer alteração na lista dos partidos supra será imediatamente comunicada pelo Tribunal Superior Eleitoral, aos Tribunais Regionais Eleitorais e, por estes, aos Juízes Eleitorais.

Art. 2º Serão registrados:  
a) nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos, os candidatos a Senador e seu suplente, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador e Deputados às Assembleias Legislativas;

b) nos Juízes Eleitorais corres-  
pondentes, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Juízes de Paz e respectivos su-  
plentes (art. 12, h, 17 letra f e 20 letra p do Código Eleitoral);

c) no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, os can-  
didatos a Deputados federais pelos Territórios e a Vereadores da Câmara no mesmo Distrito (Art. 17, § 2º do Código Eleitoral).

Art. 3º O registro dos candi-  
dates será promovido por dele-  
gados dos partidos, que estejam  
devidamente autorizados pelo di-  
retório partidário competente,

em documento autêntico, inclusive  
telegrama, com a firma reconhe-  
cida do respetivo e dos mem-  
bros dos diretórios (art. 48 e 137  
do Código Eleitoral).

§ 1º Os requerimentos de re-  
gistro deverão ser inservidos:

a) com a cópia autenticada da

ata da Convocação que houver fei-  
ta à eleição dos candidatos, na

conformidade dos respectivos es-  
tatutos;

b) com a autorização igualmen-  
te autenticada dos diretórios, pela

maioria, pelo menos, dos seus con-  
ponentes.

§ 2º Quando se apresentarem

candidatos de aliança de partidos

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

o registro será requerido pela comissão inter-partidária habilitada (arts. 47 a 140 do Cód. Eleitoral). § 3º O requerimento será acompanhado do assentimento expresso de cada registrando, com firma reconhecida (art. 48 do Código Eleitoral).

Art. 4º Além das formalidades do artigo anterior, os requerimentos apresentarão comprovações de que os candidatos preenchem as condições de elegibilidade e não incidem nos casos de inelegibilidade, definidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a exigência, quando se tratar de fatos de notoriedade pública (ex-arg. do art. 211 do Código de Processo Civil).

Art. 5º A cada partido será lícito registrar:

I — Para cada uma das vagas de senador, um candidato e seu suplente;

II — Para Deputados federais pelo Amazonas 7 candidatos, pelo Pará 9, pelo Maranhão 10, pelo Piauí 7, pelo Ceará 18, pelo Rio Grande do Norte, 7, pela Paraíba 11, por Pernambuco 22, por Alagoas 9, por Sergipe 7, pela Bahia, 27, pelo Espírito Santo 7, pelo Rio de Janeiro 17, por Minas Gerais 39, pelo Distrito Federal 17, por São Paulo 44, pelo Paraná 14, por Santa Catarina 10, pelo Rio Grande do Sul 24, por Goiás 8, por Mato Grosso 7, pelo Território do Acre 2, pelo Território do Guaporé 1, pelo Território do Amapá 1 e pelo Território do Rio Branco 1. (Lei n. 2.140, de 17-12-1953).

III — Para Governador do Estado, um candidato, assim como para Vice-Governador, onde houver;

IV — Para Deputados às Assembleias Legislativas de cada Estado, o número de candidatos correspondentes ao fixado.

V — Para a Câmara do Distrito Federal cinquenta candidatos a vereador.

VI — Para Prefeito do município de que fôr marcada a eleição, um candidato, da mesma forma que para Vice-Prefeito onde houver.

VII — Para Vereador, tantos quantos forem as vagas a preencher.

VIII — Para juízes de paz ou distritais, um em cada distrito onde fôr designada a eleição e mais outro para o respectivo suplente.

Parágrafo único. O registro de candidato a Senador será feito com o do suplente partidário, assim como o do Deputado nos Territórios que só elegeram um representante (Art. 5, n. II, in fine).

Parágrafo único. O registro de candidato a Deputado federal, com o do suplente partidário, assim como o do Deputado nos Territórios que só elegeram um representante (Art. 5, n. II, in fine).

Art. 6º Nas várias circunscrições eleitorais e para as eleições pelo sistema de representação proporcional, os partidos poderão pedir o registro de candidatos em número correspondente ao dos lugares a preencher, acrescido de

antes do pleito, o cancelamento do registro de seu nome, e desse fato, o Presidente do Tribunal classificará imediatamente ao partido ou aliança de partidos requerente do registro, os quais dentro em dois dias poderão pedir a substituição do nome cancelado (art. 49 e seu § do Código Eleitoral).

Art. 12. Não será permitido o registro de candidato por mais de uma circunscrição.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais comunicarão ao Tribunal Superior Eleitoral os nomes dos candidatos à medida que forem registrados, por decisão sua e dos juízes das zonas eleitorais.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral mandará cancelar o registro dos que infringirem este artigo, prevalecendo que tiver sido feito em primeiro lugar.

Art. 13. Da decisão que conceder ou negar o registro, cabrá recurso para a instância superior, nos termos do título III da parte quinta do Código Eleitoral.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto no art. 12, os Tribunais Regionais e os juízes eleitorais, até 10 dias antes do pleito, farão publicar em jornal oficial, onde houver, ou em cartório, os nomes dos candidatos, cujo registro haja ordenado (art. 85 do Código Eleitoral).

Art. 15. O funcionário candidato a cargo eleutivo na localidade em que desempenhe sua função, desde que exerce cargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, será afastado, sem vencimentos, a partir da data em que fôr feita sua inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Distrito Federal, em 28 de junho de 1954.

— (aa) Edgar Costa, presidente — Plínio Pinheiro Guimarães, Relator — Luiz Gallotti — Henrique D'Avila, com restrições quanto aos artigos 8º e 9º parágrafo único

— Pedro Paulo Penna e Costa, com restrições ao parágrafo único do art. 9º — notas taquigráficas

— Frederico Sussekkind — Afrânio Antônio da Costa — Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1.292/54 — Circ.

Belém, 12 de agosto de 1954.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os

ultrices da circunscrição, que este

Tribunal Regional, pelo Acórdão n.

5.135 de 10 de outubro, manda

anotar à margem do registro do

Diretório Municipal de Belém, do

Partido Social Democrático, a ren-

núncia do Dr. Mário Nepomuceno

de Sousa ao cargo de membro ca-

quêle Diretório.

Aproveite o espaço para responder

a V. Excia., senhor Juiz, os meus

protestos de sincera admiração do

e distinto amigo

Carlos Costa

Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral

da ..... Zona

Este ofício circular foi endereçado aos Juízes Eleitorais da 1ª Zona (Belém), 28ª Zona (Belém), 29ª Zona (Belém) e 30ª Zona (Belém).

ACÓRDÃO N. 5.134

Proc. 1.683-54

Vista, relatados e dis-  
cutidos estes autos de pe-  
dido de registro do Di-  
retório Regional do Partido  
de Representação Popular.

O Presidente do Partido de Re-  
presentação Popular, seção do  
Pará, requerem a este Tribunal o  
registro do seu diretório Regional,  
assim constituído, conforme cer-  
tido de fls. 3 e 4.

Presidente — José da Silva Cas-  
tro.

Vice-Presidente — Francisco

Melo Assunção e Álvaro José de Moura.

1º Secretário — Sizenando Rodrigues de Campos.

2º Secretário — Carlos Vasques.

Consultor-Jurídico — José Ferreira Teixeira Junior.

Voga: Arlindo da Costa Guimarães, Alfredo Carvão, Euclides da Silva Ferreira, João Rola da Silva, Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Souza — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

Isto posto:  
Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em aprêgo, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Regional do Partido de Representação Popular, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente do documento acima referido.

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, ordenar o registro do Diretório Regional do Partido de Representação Popular, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juízes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 10º de agosto de 1954.  
— (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lôbo, Relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Souza — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.135  
Proc. 1.684-54

Vistos, etc.

Em petição de 4 do corrente, o Dr. Mário Nepomuceno de Souza comunica a este Tribunal que renunciou sua função política de membro do Diretório Municipal de Belém, do Partido Social Democrático, anexando, para tal fim, certidão do tópico da ata da sessão extraordinária de 20 de junho último, em que dito Diretório conheceu da renúncia em tela. Isto posto, e adotando o parecer de fls. 4 v. do Dr. Procurador Regional,

Acórdam, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, mandar anotar à memória do Diretório Municipal de Belém, do Partido Social Democrático, a renúncia do Dr. Mário Nepomuceno de Souza, feitas as devidas comunicações.

Registre-se e publique-se.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1954. — (aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Souza — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.136  
Proc. 1.731-54

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 20ª Zona (Santarém) aludindo a controvérsia existente acerca do término de candidatos permitidos a registro, consulta

"Quantos vereadores poderão os partidos apresentar à Câmara Municipal de Santarém", eis que a Lei n. 721, de 3 de dezembro de 1953, manda consertar-las de onze (11) vereadores.

Com efeito, esse diploma, que alterou a Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 158, de 31-12-948), estabelece, em seu art. 40, que as Câmaras Municipais de Bragança, Canetá e Santarém compõe-se de onze (11) vereadores ("D. O." n. 17.468, de 10-12-953).

A Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950 (Cod. Eleitoral), ordena desrespeitar a fração, ao consentir a indicação de um terço a mais de candidatos à Câmara dos Deputados e às Câmaras Municipais, se o número de lugares não exceder a 30 (art. 53, parágrafo único, alinea a).

Assim sendo:

Acórdam, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em responder que o número (14) é o número máximo de candidatos indicáveis, à Câmara Municipal de Santarém, por

partido político ou aliança de partido.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de agosto de 1954. — (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lôbo, Relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Souza — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.137  
Proc. 1.775-54

ESCRIVÃO ELEITORAL  
— Existe inequívoca incompatibilidade moral entre essa função e a de membro de Diretório de partido político.

Vistos, etc.

A União Democrática Nacional, por intermédio do presidente do seu Diretório Estadual, deseja saber se há incompatibilidade entre o exercício simultâneo da função de escrivão eleitoral e membro de Diretório de partido político.

Isto posto:

Acórdam, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, responder que o assunto está decidido pela Resolução n. 1.296, de 29 de novembro de 1946, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, em que se recomenda não seja permitido o exercício cumulativo das funções de membro de Diretório de partido político e de escrivão eleitoral, face à inequívoca incompatibilidade moral entre as referidas funções.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de agosto de 1954. — (aa) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Souza — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.138  
Proc. 1.719-54

Vistos, etc.

O Diretório Municipal de Breves do Partido Social Progressista, através de seu presidente, em exercício, indaga deste Tribunal se devem ser apuradas as cédulas contendo sólamente a indicação da eleição e o nome do respectivo candidato.

E' uniforme a jurisprudência da Justiça Eleitoral, nesse sentido, citando-se, por exemplo, a Resolução n. 1.390, de 2 de Janeiro de 1947, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, remissiva à de n. 1.385, de 2-4-47, a qual dispõe que o voto dado em cédula sem legenda é contado tanto para o candidato como para o partido ("Diário da Justiça" de 9-1-47).

Em tais condições, e adotando a conclusão do parecer do sr. dr. Procurador Regional,

Acórdam, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará conhecer da consulta, para respondê-la afirmativamente, por unanimidade de votos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de agosto de 1954. — (aa) Curcino Silva, P. — Joaquim Norões e Sousa, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Souza — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.<sup>a</sup>  
ZONA ELEITORAL  
EDITAL N. 59

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. José Amazônas Patoja juiz Eleitoral da 30.<sup>a</sup> Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Antônio Rodrigues Neto, Angelo Gonçalves, Arnaldo Rocha

da Cunha, Antônio de Sousa e Silva, Antônio Ferreira da Silva, Antônio Proença de Sousa, Ana Sousa do Rosário, Augusto da Silva Santos, Alexandre Gonçalves da Cruz, Benedito de Oliveira Silva, Benjamin Ramos de Souza, Clementina Cordeiro da Silva, Cecília de Jesus Miranda, Casemiro da Vera-Cruz, Domingos Oliveira Moraes, Dionísio Campos dos Santos, Darci da Silva Sousa, Dídimos Barbosa Cardoso, Deonita Siqueira Lira, Deusa Maria dos Santos Marques, Euclides Assunção Furtado, Elza Lobato Portela, Edgar Campos de Oliveira, Eugénia Fernandes de Seixas, Ednir Raimundo Silva, Elias Ferreira dos Santos, Etelvina Pereira da Costa, Esterlino de Sousa Gomes, Eurico Alves de Sousa, Eliana da Providência Oliveira, Siqueira, Francisco Furtado de Sousa, Francisco Alves Ribeiro, Flávio Vieira, Francisco de Jesus Lopes Braga, Filomeno Jacinto Duarte, Francisco Pantoja de Sousa, Flaviano Alves, Francisca Cintra da Silva, Francisco Bento de Lira, Hélio Cardoso Amanajás, Izabel Leite da Silva, Izélia Mavignier de Araújo, Ivone de Almeida Rosas, Inocêncio Cunha do Nascimento, José Henrique da Silva, José Nonato da Silva, João Fernandes de Queiroz, José Lopes Pontes, José Faustino Vinhais, Jorge Alves da Cruz, Joaquim de Jesus Monteiro da Silva, José José Carvalho Guimarães, Josué Antônio da Silva, Joana de Oliveira dos Santos, José Branco da Silva, José Osmar Pereira d'Oliveira, José Wenceslau Tenório, José Piedade Gomes, Júlia da Silva Ferreira, João de Jesus Cavalcante, João Tavares Marques, Jacinto Marques de Aquino, João Sérgio Pena, Luiza da Silva Monteiro, Lídia Dias da Rocha, Lízette Figueiredo de Almeida, Luiz Daniel Lavareda Reis, Leonil Borges, Luzinal Gomes dos Santos, Lídia Pereira da Rocha, Couto, Maria de Nazaré Lima dos Santos, Maria de Conceição Silva Oliveira, Manoel José Ferreira Júnior, Maria das Dores Alves, Manoel Miranda dos Santos, Maria Izabel Saldanha Gomes, Maria Luiza Rodrigues do Nascimento, Maria de Nazaré Pereira, Maria de Nazaré Sousa, Margarida Marlene da Silva, Maria de Lourdes Marques Pereira, Maria Rosa de Jesus, Manoel Soares do Nascimento, Maria de Nazaré Clemente do Rosário, Miraci Gonçalves Amoras, Maria de Nazaré da Costa Guedelha, Nair Vieira de Moraes, Nilo da Silva Gomes, Odilia da Silva Farias, Octacilio Pereira dos Santos, Osmarina Borges de Lima, Osvaldina Nazaré Rodrigues Amanajás, Oscar Veigas de Barros, Olivar Cardoso Costa, Osmarina Saraiva da Silva, Ponciano Manoel Joaquim Duarte, Pedro Pontes de Sousa, Pedro Afonso Filho, Paulo Campos de Oliveira, Pedro Edgar de Jesus, Priscila Costa Nascimento, Raimundo Adrião da Costa, Raimundo Santana Amaral, Raimundo Ferreira Coimbra, Raimundo da Silva Gomes, Raimunda Mendes dos Santos, Raimunda Sousa Carvalho, Rosalina Ribeiro da Fonseca, Rosalina de Andrade e Silva, Raimundo Santana do Nascimento, Roberto Lopes de Sá, Raimundo Cardoso da Silva, Raimundo Valter Corrêa de Miranda, Raimundo Bet-Cam Araújo, Raimundo Nonato Cardoso de Sousa, Regina da Conceição Marta, Raul dos Santos Pereira, Raimundo Coelho de Melo, Raimundo dos Santos Nascimento, Raimundo Alves Alencar, Raimunda Marques Gomes, Saturnina Melo da Silva, Sebastiana Corrêa de Miranda, Terezinha Pereira Santos, Terezinha Pereira da Silva, Ulisses Ribeiro da Silva e Umbelina Chagas. E, para constar, mande publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez (10) dias do mês de agosto de 1954. — (a) Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral da 30.<sup>a</sup> Zona.

#### EDITAL N. 60

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. José Amazônas Patoja, juiz eleitoral da 30.<sup>a</sup> Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Antônio José Maria Gadelha Franco, Ana Maria Silva dos Anjos, Acelino Sousa Alves, Antônio Nazaro Teixeira de Souza, Álvaro Ferreira Barreirinhos, Anna Tavares da Silva, Ary Santurnino do Vale Rayol, Armando Marques de Sousa, Antônio Costa Lobo, Antônio Domingos do Nascimento, Aldemir Gadelha Franco, Alcides Rodrigues dos Santos, Adolcir Oliveira Cunha, Adamor Melo de Oliveira, Arlindo Soares Leal, Antônio Elpídio da Fonseca Magalhães, Antonia Pimentel Tobias, Augusto Monteiro Alves, Antonio Nonato dos Santos, Agemiro Vasconcelos Medeiros, Ana Alves da Silva Brito, Benedito Figueiredo de Sousa, Benedito Viegas de Barros, Benedito Lobato de Alcântara, Benquijardes Melo de Oliveira, Bernardino Samuel Ferreira, Clovis da Luz Figueiredo, Cecília Siqueira da Silva, Cláudio Silva Siqueira, Corina Araújo de Brito, Crinauria Lima de Sousa, Cuicinato Marques de Sousa, Cezarina Rodrigues Siqueira, Carivaldo Lima Ferreira, Celia de Carvalho Penna Carneiro, Carlos Alberto Lima e Silva, Carmen Celia Blane dos Santos, Dynjanira Eremita Correa de Lima, Diogenes Silva Filho, Dauriadir Carreira Freitas, Darci da Silva Sousa, Deodette Batista de Almeida, Euclides Vieira da Trindade Brito, Emaurina Ferreira da Silva, Eurídice Hervey da Silva, Eurídice dos Santos Trindade, Emilia de Jesus Costa Gomes, Francisca Pantoja Sousa, Francisco Machado dos Espírito Santo, Francisca Vaz do Nascimento, Francisca Pereira dos Santos, Fernando Esperidião Nassar, Geraldo Monteiro, Graciliano Gonçalves, Guilherme Cortinhas Hervey, Haroldo Soares Leal, Hortêncio Gadelha Franco, Ignezilda Mendes Lima, Irene da Costa Ipiranga Ribeiro, Isidoria Leal Trindade, Iran Oliveira Martins, Irene Rechene dos Santos, José Raimundo Fonseca, João Gonçalves dos Anjos, João da Mata Pinto da Paixão, João Nazaré da Silva, José Dionísio da Silva, Joaquim dos Santos Silva, José Alves Valente, Julieta Gomes de Oliveira, João Tavares Morais, Jorge Ferreira, Pinho, Joana Paixão da Silva, João Medeiros Palheta, Jurandim Pirres Monteiro, Julia Teles Rodrigues, Justino Lopes Neto, Julieta Tobias dos Santos, João Pereira dos Santos, José Cordeiro de Sousa, José Maria Menezes dos Santos, Joaquim Rodrigues de Sant'Ana, José Luiz Saldanha Vasconcelos, João da Silva Alves, Jonenila da Costa Siqueira, Juarez Távora Barbosa, João Almeida, José Ferreira da Silva, Laurival Monteiro do Amaral, Luiz Fidalho de Barros, Lindalcir Carreira Freitas, Manoel Gomes de Assunção, Maria de Lourdes Sousa Vasconcelos, Maria Ramos Valente, Maria Vitoria Silva Reis, Manoel Salviano de Miranda, Maria Fonseca Maués, Maria de Nazaré dos Anjos, Maria Romana dos Anjos, Maria Lourença Neves, Maria da Conceição Aires de Castro, Maria de Jesus e Silva, Maria de Nazaré Erveda Bastos, Mari Neuza Cordeiro dos Santos, Marcos Llopis Correa de Miranda, Manoel Cordeiro dos Santos, Mercedes Mourão Peixão, Moisés Celestino Bezerra, Maria Margarida Cavalcante Fernandes, Maria da Lourdes Sousa Morais, Maria Terezinha Amaral Sarmento, Maria de Lourdes Santos e Silva, Maria Mendes dos Santos, Maria de Lourdes Palha dos Santos, Maria Francisca dos Santos, Manoel Soares dos Santos e Manoel Pereira dos Santos. E, para constar, mande publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez (10) dias do mês

## BOLETIM ELEITORAL

3

de agosto de 1954. — (a) Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral da 30.<sup>a</sup> Zona.

EDITAL N. 61  
Pedido de inscrição

Pedido de inscrição  
De ordem do Dr. José Amazônia Pantoja, juiz Eleitoral da 30.<sup>a</sup> Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Maria Conceição Oliveira Lima, Maria José da Luz, Maria Ramos Batista, Marina de Nazaré Pereira de Oliveira, Maria Barbosa Mendes dos Santos, Maria Duarte Damasceno, Manoel Maria Melo Cardoso, Martins Bonifácio de Sousa, Milton Raimundo Silva, Margarida Palheta do Nascimento, Nair Araújo, Nelson de Oliveira Falcão, Nazaré Neres de Lira, Orlando Reis Costa, Osmarina Couto Boogoevick, Odete Brirreirinhas Raioi, Odorico Antônio Trindade, Olga das Chagas Nogueira, Oneria Sampaio da Silva, Osmarino Ferreira Correa, Ogivaline Moreira de Moura, Paulo dos Santos Trindade, Piedade Alves da Nobrega, Prudêncio Vital Olímpia, Raimunda Nazaré da Silva, Raimunda Laura da Silva, Risoleide Alves Reis, Raimundo Freire Rodrigues, Raimundo Oliveira Lobo, Raimundo de Figueiredo Gabriel, Raimunda Piñementel Pinto, Raimundo Maciel Correia, Raimundo José Vasconcelos, Raimundo Cabral Cardoso, Raimunda Cléa Marques de Mezenez, Raimundo Gonçalve de Oliveira, Raimundo Osmarino Silva, Raimundo Oliveira de Sena, Roberto da Conceição, Raimundo Martnis Queiroz, Raimundo Corrêa de Sousa, Raimunda Febeliana Martins de Almeida, Sebastiana Rodrigues Pereira, Sebastiana Ferreira da Silva, Sulamita Pereira Mota, Terezinha Fonseca Costa, Thereza Batista Lima, Teodomiro Campos da Cruz, Tomaz Cordeiro dos Santos, Ubirajara Chiodi de Araújo, Víctor da Costa Fernandes, Valdeci Menezes dos Santos, Valetim Aquino, Vicentina Gonçalves de Oliveira, Waldomiro da Silva, Waldomiro dos Santos do Nascimento, Waldemar Pinto Coelho, Wilson Monetiro Lobato, Wilson Leite Morais, Zauri Dias Ferreira, Zuleide Pereira Magalhães, Zilpha Augusta Bezerra, E., para constar mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e affixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém aos dez (10) dias do mês de agosto de 1954. — (a) Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral da 30.<sup>a</sup> Zona.

**CARTÓRIO ELEITORAL  
DA 1<sup>a</sup>. ZONA**

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

De ordem do Doutor Juiz Auxiliar da 1<sup>a</sup>. Zona Eleitoral, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Agenor Basílio de Silva, Aniceto dos Santos Peres, Antonio Tomé Ribeiro, Artur Gonçalves Pina, Adauto Benevides de Freitas, Alice Saldanha Modesto, Antonio Ferreira de Moura, Anita Borba de Medeiros, Aurea de Oliveira Magalhães, Antônio Souza, Aliente de Jesus, Miranda Pinheiro, Aracy Chagas, Antônio Diogo da Silva, Ana Maria Maltez Ramos, Antonio Cordeiro da Silva, Antonina da Silva Pontes, Armando Braulio Paul da Silva, Arlete Rodrigues Madeira, Antonia de Jesus Sobral, Aurino Nunes da Silva, Andreina Pereira Padilha, Anna Faria da Costa Fernandes, Antonio da Costa Cebolão, Beatriz de Almeida Ferreira, Benedicta Seabra, Benigno Dantas Filgueiras, Benedito Pereira Nogueira, Benedito do Rozario Santana, Benedicta Maria Ferreira, Beatriz Aparicia dos Reis, Blaudina Silva, Basílio Pereira Leão, Benedito Bezerra Nascimento, Benedito Alves da Silva, Carmelino Soares das Dóres, Clarisse Brito Silva, Carmozina Pereira Brito, Cyria Nazaré Leal Rocha Creuza Bentes do Sacramento, Clarisse Dias Cardoso, Clelia Souza Soares, Cicilia Soares Carneiro, Carmen Ferreira da Silva, Cristina Pereira

de Souza, Cleide Amorim Segtowick, Celina Amorim Segtowick, Celina Rabelo Lima, Clementina Ramos Fritz, Catarina Faial Martins, Cláudio de Jesus Alves Campos, Cícera Gomes da Silva, Clotilde Penha Cordeiro, Clovis Pereira de Alencar, Dagoberto Barreto, Doraci Nascimento de Diva Montalvão das Neves, Davina Bernardo Lourenço, Doralice Costa dos Santos, Darcy Duarte Jaime, Doris de Macêdo e Silva, Deolinda Amaral da Silva, Estelita Souza Fraga, Edmilson da Silva Moraes, Francisco Gomes da Silva, Fernando Rodrigues Pinheiro, Guiomar Brito Sampaio, Guacirinha Gonçalves das Santos, Hildete Pontes Murta, Helio Soares dos Santos, Herculina Carvalho das Neves, Ivonice Rocha Pesazzo, Iracy Pamplona, José Ivo de Seixas Bóia, José Otávio da Costa, Juvenal Lisboa Ferreira, Jucinara Pinto Moreira, Lucinhar Ribeiro Silva, Lícínia Gonçalves Fentes, Líz Otávio de Almeida Fernandes, Maria Weymar Normando Maria do Rosário Pantoja, Maria Ribeiro da Silva, Maria Ferreira, Maria Souza Duarte, Manoel Duarte, Margarida Ferreira dos Santos, Marcionila Siqueira Ferreira, Nair Cavalcante Teixeira, Olgarina Modesto Figueirô, Osvaldo Favacho de Almeida, Oneide Leal Rocha, Palmira Araújo Botelho, Raimundo Ferreira de Lima, Raimundo Rosa de Amorim, Teresinha Barbosa, Umbelino José de Oliveira Filho, Venceslau de Oliveira Baía, Ivete Dias Teixeira, William Garcia Galvão, Vanda Terezinha de Jesus Pereira, Van-deolinha Mendonça Alves, Valdomira Valente Pampolina Wady Thomé Chamí, Wilson Nunes da Costa, Zacarias Pereira Maia, Zuleide Pereira da Silva, Zuleika Maria Palha de Moraes Bittencourt, para constar, mandei publicar o presente editorial na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta principal deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, acs 9 dias do mês de agosto de 1954. — (a) Wilson Deolecian Rabelo, encarregado eleitoral.

nandes de Matos, Izabel America de Araujo Bezerra, Ivana da Costa, Idalina de Sousa Costa, Iêda Maria, Sarmento Chaves, Jaime Brasiliense de Oliveira Brito, Jayme de Oliveira Pereira, Joaquina Campos, José Alves Neto, José Alves de Sousa, José Carvalho da Silva, José Correia Barros, José Jovelinho de Vilhena, José Maciel Sobrinho, José Maria Luz Mesquita, José Weydem Normando, Jonas Marques da Silva, Julianas Rodrigues de Sousa, Julia da Câmara Fernandes, Luiza Assis da Silva, Luiz Guilherme de Sousa Ferreira, Lícélia Tavares, Lourival Mauricio do Nascimento, Lennardo do Carmo Rodrigues, Luiz de Moraes Braga, Lucideá Aládia de Albuquerque Bezerra, Lindalva Martins Bara, Maria de Belém Monteiro Pinheiro, Maria Dionéia da Costa Brito, Maria José de Freitas Bezerra, Maria José de Santa Helena Corrêa, Maria de Lourdes de Carvalho Gomes, Maria Margaral de Vasconcelos, Maria Marques Braga, Maria Morais Cravo, Maria do Perpétuo Socorro Barral, Maria do Socorro Rodrigues, Maria Therezinha Monteiro O' de Almeida, Maria Walkiria Castelo Branco, Marilia Velloso Galvão, Marina Chaves Pinto, Manoel da Costa Mendes, Manoel Siqueira Dias, Menâess Ephima Moura, Natercia Marques Valente Paulinas, Nair Céres Moraes de Almeida, Neusa Cristina Guimarães Ferreira, Nadir da Gama, Oscarina Conceição da Costa, Orlando Pena dos Santos, Ozildo Pereira dos Santos, Osmar Duarte de Freitas, Paula Costa Ferreira de Araújo, Pedro Paulo Nogueira dos Santos, Raimunda Castelo dos Reis Branco, Ramiro Rodrigues, Roberto Rodrigues Silva, Rodolpho Lopes da Cruz, Rodolfo Mariano Rocha Neto, Rosana Melo Coutinho da Silva, Therezinha de Jesus Tavares de Figueiredo, Tomé Carvalho da Rocha, Ubiraci Chacon Pereira, Vicente Brito Nascimento, Vicente Vicente Davatz, Vicente Rodrigues da Silva, Virgilio Assunção de Souza, Walter da Silva Monteiro, Carmen Gouvêa do Amaral, Daila Barbosa Lima, Edila Emilia Alves Miranda, Edith Pimenta da Costa, Ephigenia Horith Anneto, Edgar Gadelha Pereira, Edite Goulart Batista, Eliza Marreiros Nogueira, Francisco Carneiro de Sales, Guilherme Francisco Pereira, Guiomar Macêdo, Heliete do Carmo Machado Garcia, Hilda de Oliveira Pereira, Hormezina Tavares de Souza, Isiblina Coelho Almeida, João Alves Vasconcelos, João Beato de Matos, João Pereira Graca, João de Sousa Siqueira, Jose Maria do Couto Myra, José Ribamar Chaves, Jupiara Aradjo Ribeiro, Leonor Oliveira Santos, Manoel Brasil Ramos, Maria das Dôres Souza Ribeiro, Maria de Consolação Brito da Luz, Maria José Parací Pereira, Maria de Lourdes de Oliveira Simões, Maria de Nazaré Tabaraná da Costa, Mario Brito dos Santos, Marionita Modesto Dias, Maximiniano Paschoal Coutinho, Miguel Freitas, Osvaldo do Carmo Teixeira, Orfila Raiol Damasceno, Pedro do Carmo Teixeira, Rodolfo Ribeiro, Raimundo Fernandes Freitas, Raimunda Souza dos Santos, Raimundo Elias Adves Duarte, Raimundo Ivo Torres, Raimundo Otávio de Souza Dantas, Rufmínio de Lima Monteiro, Tereza Brasil Marcelo, Terezinha Dayse Monteiros dos Santos, Teobaldo Guitiherme Rocha e Tucidides Antônio Godinho de Oliveira. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de agosto de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

**CARTÓRIO DA 30a. ZONA  
ELEITORAL**

EDITAL N. 65

### Pedido de Inscrição

De ordem do doutor José Ama-  
zonas Pantoja, Juiz Eleitoral da